



## DECRETO Nº 019/2022

Dispõe sobre a continuidade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), instaurado pela Portaria nº 1.094/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela art. 49, incisos VII e XIII da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Estadual nº 16.710/2019, acerca da reserva de vagas às pessoas com deficiências (PCD), bem como o disposto no Acórdão T.C. nº 411/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de vagas e formação de cadastro de reservas, especialmente acerca da formação do cadastro reserva em áreas não previstas na Errata nº 05, de 08 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que no atual estágio do concurso público, estão pendentes a divulgação da lista de classificados para o curso de formação inicial, bem como a fase de realização do curso de formação inicial.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), instaurado



pela Portaria n° 1.094/2019, passa a vigorar com o número de vagas para ampla concorrência, reservadas para pessoas com deficiência (PCD) e para formação do cadastro reserva de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 1) desse decreto.

**Art. 2º** O item 5.3.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

**5.3.2** Para o Curso de Formação Inicial serão convocados em quantidade de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para que, caso haja desistência ou desclassificação de algum participante da seleção, possa haver substituição.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não existir vaga para provimento imediato em determinada área/bairro, será considerado, para efeitos de convocação para o curso de formação inicial, o número previsto para formação do cadastro reserva da respectiva área/bairro.

**Art. 3º** A organizadora do concurso (IAUPE) deverá publicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, lista final de classificação dos candidatos.

**Art. 4º** O Município de Abreu e Lima publicará, no prazo de até 90 (noventa) dias, convocação dos candidatos classificados para o curso de formação inicial, nos termos dos itens 5.3 e 5.4 do edital.

**Art. 5º** Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 7 de abril de 2022.

**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal